

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA- MJ

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 041, de 14 de junho de 1991.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor - Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 085, de 04.06.1990, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, em caráter provisório, o modelo 302-D de bomba medidora de combustíveis líquidos, marca TOKHEIM, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações inicial e periódicas.

1 CARACTERÍSTICOS DO MODELO:

1.1. Designação: Bomba medidora de combustíveis líquidos

1.2. Descrição: Bomba medidora computadorizada, múltipla, compacta, contínua e mecânica, contendo 1 (uma) unidade de cada componente do conjunto de bombeamento, com exceção da válvula de retenção e alívio.

1.3. Marca: TOKHEIM

1.4. Modelo: 302-D

1.5. Fabricante: TOKHEIM DO BRASIL EQUIPAMENTOS PARA COMBUSTIVEIS LTDA.

Endereço: Av. Eixo Norte-Sul- 5359 - Distrito Industrial – Manaus - AM.

1.6. Campo de utilização:

1.6.1. Vazão máxima admissível: 55 l/min ou 60 l/min

1.6.2. Vazão mínima admissível: 5 l/min

1.7. Condições de instalação:

1.7.2. Vazão máxima: 55 l/min ou 60 l/min

1.7.2. Vazão máxima: 29 l/min ou 31 l/min, para abastecimentos simultâneos.

2. FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1. Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 08550 000 026/91.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES:

3.1. Unidade de bombeamento (importada da TOKHEIM CORPORATION): designação: 855B ou 855C.

3.1.1. Vazão máxima: 75 l/min

3.1.2. Vazão mínima: 5 l/min

3.1.3 Pressão máxima de funcionamento: 0,17 MPa

3.1.4. Pressão máxima com golpe hidráulico: 0,35 MPa

3.2 Dispositivo de filtragem: cilíndrico, com diâmetro externo de 45mm, constituído de tela metálica com fios de diâmetro de 0,11mm, abertura das malhas de 0,15mm e área útil filtrante de 12720 mm².

3.3. Dispositivo separador e eliminador de ar e gases (importado da TOKHEIM CORPORATION): designação: 855B ou 855C.

3.3.1. Volume útil da câmara: 1,125 litros

3.3.2 Pressão máxima de funcionamento: 0,17 MPa

3.3.3 Pressão máxima com golpe hidráulico: 0,35 MPa

3.3.4. Vazão máxima de ar e gases: 2 l/min

3.3.5. Vazão máxima de combustíveis: 75 l/min

3.4. Dispositivo medidor (importado da TOKHEIM CORPORATION): designação: 898L

3.4.1. Volume cíclico: 0,5l

3.4.2. Vazão máxima: 150 l/min

3.4.3. Vazão mínima: 5 l/min

3.4.4. Pressão máxima de funcionamento: 0.17 MPa

3.4.5 Pressão máxima com golpe hidráulico: 0,35 MPa

3.5. Dispositivo indicador: Modelo VR,-101, de fabricação VEEDER ROOT DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, aprovado pelas Portarias nºs 07/74 e 72/77.

3.6. Sistema de bloqueio (importado da TOKHEIM CORPORATION): acoplado ao dispositivo indicador, modelo VR-101, consistindo de uma caixa com uma alavanca, montada junto ao receptáculo do bico e uma válvula de retenção.

3.7. Bico de descarga: Qualquer um dos bicos de descarga de modelo aprovado pelo INMETRO.

4. INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1. O instrumento deverá possuir placa de identificação indicando:

- a) nome e endereço do fabricante;
- b) marca de fabricação;
- c) designação do modelo;
- d) vazões máxima e mínima admissíveis;
- e) pressão máxima de funcionamento;
- f) nº de serie e ano de fabricação; e,
- g) nº da Portaria de Aprovação do Modelo.

5. CONTROLE METROLOGICO:

5.1. Verificações e tolerâncias: As verificações e tolerâncias deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico pertinente.

5.1.1. O ensaio de determinação da vazão máxima, para verificação da condição prevista no item 13.4 da Portaria INMETRO nº 23/85, deve ser realizado para cada conjunto de abastecimento,

isoladamente.

5.2. Marca de verificação: A marca de verificação, identificadora ao Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta no mostrador da bomba medidora.

6. PLANO DE SELAGEM:

6.1 A selagem obedecerá ao seguinte plano de localização:

S1 - nos mostradores do dispositivo indicador

S2 - no dispositivo medidor

S3 - no eixo de transmissão do dispositivo medidor

S4 - no dispositivo separador e eliminador de ar e gases

7. DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

7.1. Vista externa

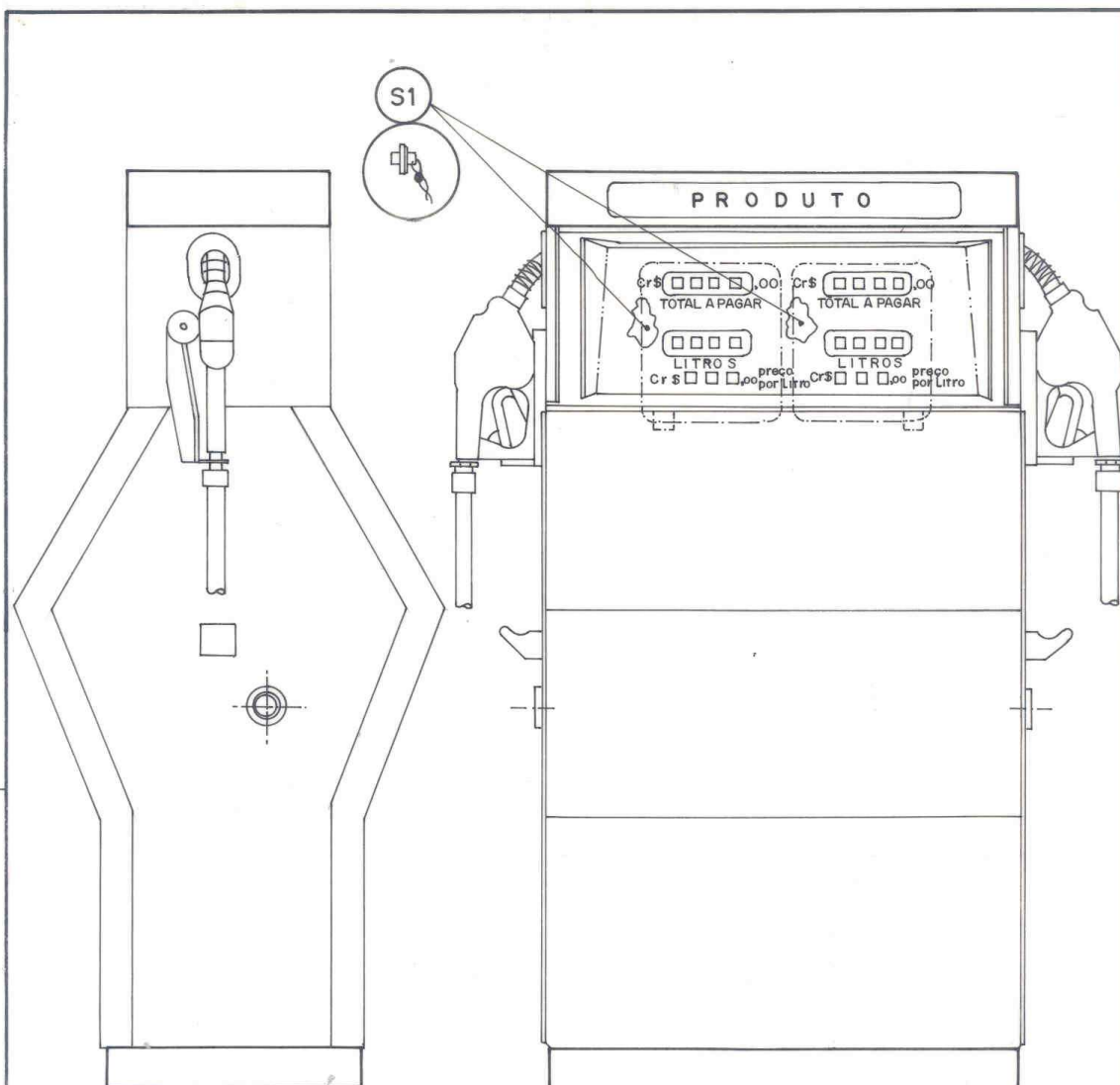
7.2. Vista externa opcional

7.3. Vista interna e plano de selagem.

8. ENTRADA EM VIGOR:

8.1. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jorge de Almeida Diniz
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO A PORTARIA INMETRO/DIMEL 041, DE 14 DE JUNHO DE 1991



FABRICANTE: TOKHEIM DO BRASIL
EQUIPAMENTOS PARA COMBUSTÍVEL LTDA

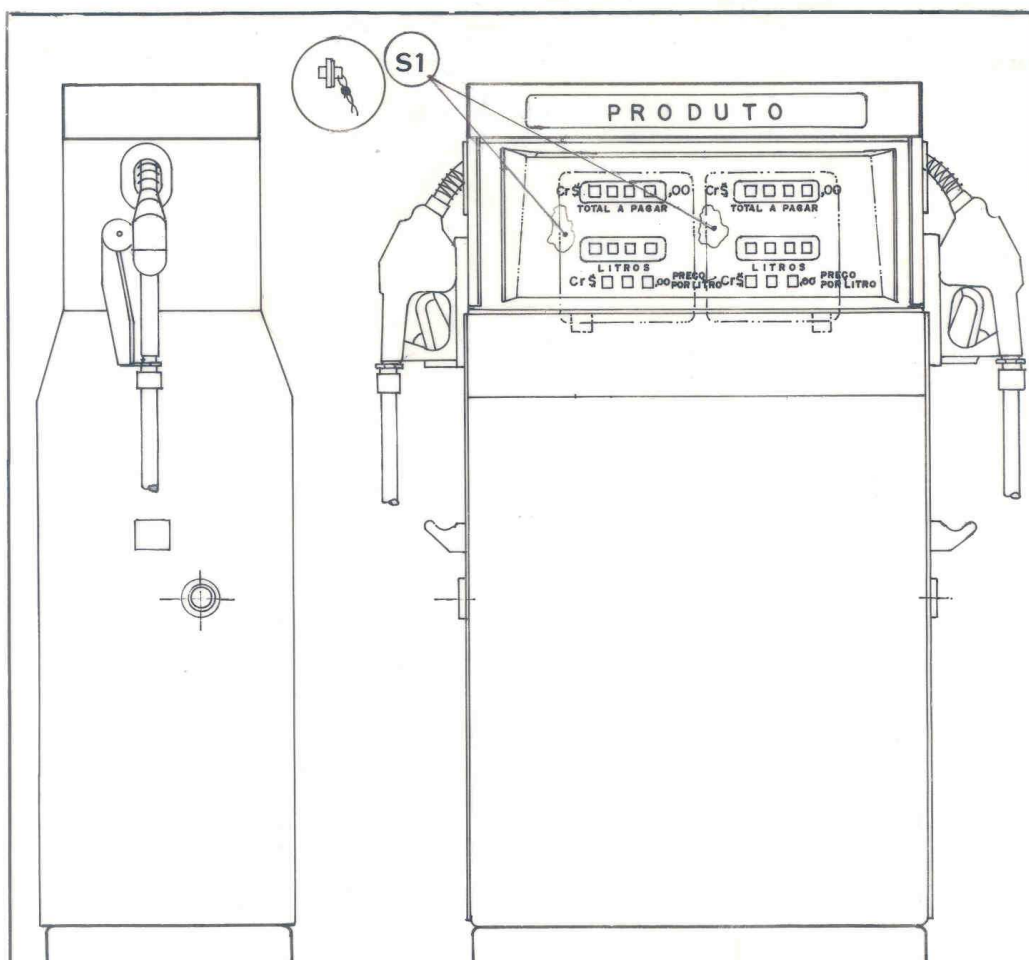
VISTA EXTERNA

MODELO 302-D

COTAS EM

ESCALA

ANEXO 01



DESENHO ANEXO A PORTARIA DO INMETRO/DIMEL Nº 041, DE 14 DE JUNHO DE 1991



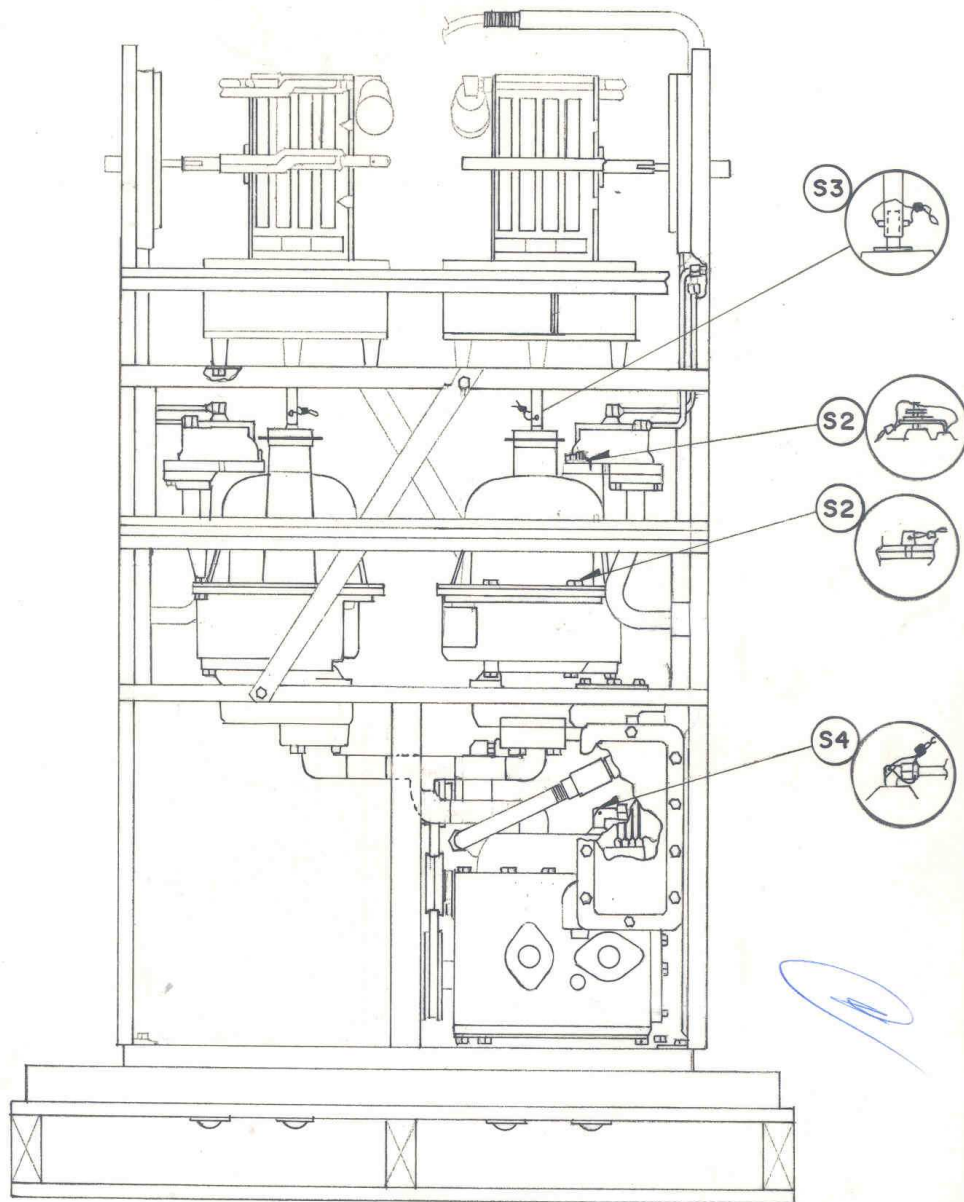
FABRICANTE: TOKHEIM DO BRASIL
EQUIPAMENTOS PARA COMBUSTÍVEL LTDA

VISTA EXTERNA (OPCIONAL)
MODELO 302-D

COTAS EM

ESCALA

ANEXO 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/ DIMEL N° 041 DE 14 DE JUNHO DE 1991

N
INMETRO
DIMEL

FABRICANTE TOKHEIM DO BRASIL
EQUIPAMENTOS PARA COMBUSTÍVEL LTDA

VISTA INTERNA E
PLANO DE SELAGEM
MODELO 302-D

COTAS EM: _____

ESCALA: _____

ANEXO - 03